



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de janeiro, 24 de novembro de 2009.

### COMUNICAÇÃO Nº 613/09 – TJD/RJ

#### DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presente os Auditores Dr. José Carlos Ribeiro, Dr. Luis Gustavo Gomes Marques, Dr. Wagner Lima Gabriel, Dr. Daniel Portugal e o Procurador Dr. Saulo Alexandre M. e Sá, reuniu-se às 17h17min do dia 23 de novembro de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1291/09

1º) Denunciado: Diogo de Araújo Venetillo (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Douglas Fernandes Diniz (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias F.C X Bonsucesso F.C

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 21/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Daniel Sad

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas e Dr. Daniel Portugal que imputava pena de suspensão de 3(três) partidas.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

3) Processo: nº 1292/09

1º) Denunciado: Elvis Cordulino Fernandes (atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art.250 CBJD

2º) Denunciado: Tiago de Oliveira da Silva (atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art.250 CBJD

3º) Denunciado: Fabiano Barbosa da Silva Maia (atleta do Três Rios F.C)

Tipificação: Art.250 CBJD

Jogo: A.A Portuguesa X Três Rios F.C

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 22/10/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas e Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Daniel Portugal e Dr. Luiz Gustavo, que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 255 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 3º denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

---

4) Processo: nº 1293/09

Denunciado: Robson Teixeira da Silva (Atleta E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art.250 CBJD

Jogo: Fluminense FC X E.C Tigres do Brasil

Categoria: Infantil

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: O advogado de defesa argüiu a inépcia da denúncia, que foi rejeitada pela comissão.

No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 255 do CBJD.

Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 255 do CBJD.

O Procurador pediu a baixa dos autos para apurar a conduta do árbitro.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 5) Processo: nº 1294/09

Denunciado: Tiago Silva dos Santos (Atleta do Bangu A.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Bangu A.C X Sendas E.C

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Thiago Reis

Auditor relator: Dr. Luiz G. Marques

Resultado: O Presidente da comissão se declarou impossibilitado de votar neste processo por ser Presidente do Conselho Deliberativo do Bangu A.C. Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

O Procurador pediu a baixa dos autos para apurar a conduta do árbitro.

---

### 6) Processo: nº 1295/09

1º) Denunciado: Luis Claudio dos S. Junior (atleta do Independente E.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Igor Lima E. de Souza (Atleta do Leme FC)

Tipificação: art. 250 CBJD

3º) Denunciado: Marcos Vinicius M. dos Santos (Atleta do Leme FC)

Tipificação: art. 253 CBJD

Jogo: Independente E.C Macaé X Leme FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 120(cento e vinte) dias quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Vagner Lima e Dr. Luiz Gustavo que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 254 do mesmo diploma legal.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

7) Processo: nº 1296/09

1º) Denunciado: Janio Rezende B. Junior (Atleta do C.R Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Douglas Mendonça Barbosa (Atleta do C.R Vasco da Gama)

Tipificação: art. 252 CBJD

Jogo: Nova Iguaçu F.C X C.R Vasco da Gama

Categoria: Infantil

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

**Resultado:** No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que absolvia o denunciado.

O Procurador pediu a baixa do processo para verificar e oferecer nova denúncia quanto ao 2º denunciado, tendo em vista que o atleta citado não pertence ao C.R Vasco da Gama.

---

8) Processo: nº 1297/09

1º) Denunciado: Maicon Assis de Brito (Atleta do C.R Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º) Denunciado: Matheus da Silva dos Santos (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: art. 255 CBJD

3º) Denunciado: Wesley de Lima Soeiro (Atleta do C.R Vasco da Gama)

Tipificação: art. 250 CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X C.R Vasco da Gama

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Daniel Sad e Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Depoimento Pessoal: Maicon Assis de Brito - RG: 9086661619

Depoimento Pessoal: Wesley de Lima Soeiro - RG: 147090550020

Testemunha do Vasco da Gama: Rafael de M. Fernandes - RG: 13.225184-4

Perguntado pelo Presidente da Comissão o Sr. Maicon responde:

“que ao proteger a bola, acabou acertando o rosto de seu adversário com a mão; que não reparou que tinha acertado o rosto de seu adversário.”



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Perguntado pelo Presidente da Comissão o Sr. Wesley responde:

“que numa cobrança de falta alçada na área, acabou atingindo a cabeça do goleiro adversário com a sua própria cabeça; que não empurrou o goleiro; que o goleiro foi atendido pelos médicos do Duque de Caxias e que o goleiro não sofreu sangramento; que na disputa pela bola estava de lado com o goleiro; com relação a expulsão do 1º denunciado presencio que aquele atingiu o rosto do adversário com a mão quando protegia a bola.”

Perguntado pelo Presidente da Comissão o Sr. Rafael responde:

“que foi convidado a depor pelo 3º denunciado quando estava no jogo da semi-final do Torneio OPG(Bonsucesso X Vasco), que conhecia apenas de vista o Sr. Maicon e o Sr. Wesley; que não presenciou com riqueza de detalhes as expulsões do 2 primeiros denunciados, que a expulsão do 3º denunciado se deu quando a bola foi alçada na área, e que ao que se recorda apenas um encontro na disputa de bola com o 3º denunciado; que sentiu que sofreu um empurrão com as mãos que o atendimento médico se deu em razão de ter batido com a cabeça no chão; que não houve choques entre cabeças; que não tem como afirmar se qualquer parte de seu corpo foi atingida pela cabeça do 3º denunciado, uma vez que estava de lado para o mesmo.”

**Resultado:** O Procurador pediu pela absolvição do 1º e 3º denunciados.

No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 255 do CBJD em conformidade com o art. 132 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. José Carlos e Dr. Jonei Garcia, que imputavam pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 253 do CBJD e Dr. Daniel Portugal que imputava pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 254 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 255 do CBJD em conformidade com o art. 132 do mesmo diploma legal. Votos vencidos dos auditores Dr. José Carlos e Dr. Jonei Garcia, que imputavam pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias, quanto a imputação do art. 253 do CBJD e Dr. Daniel Portugal que imputava pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 254 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que absolia o denunciado e Dr. Daniel Portugal que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art.250 para o art. 255 do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

9) Processo: nº 1298/09

1º) Denunciado: Peterson Tanure (Treinador do Resende FC )

Tipificação: Art. 188 do CBJD

2º) Denunciado: Mauro Bomfim M. dos Santos (Atleta do C.R Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: C.R Vasco da Gama X Resende F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 24/10/2009

Repr. legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes e Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz G. Marques

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 30(trinta) dias, quanto a imputação do art. 188 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Luiz Gustavo e Dr. Vagner Lima que absolviam o denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

---

10) Processo: nº 1299/09

1º) Denunciado: Diego Guilherme G. dos Santos (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2º) Denunciado: Robson Frederico Mesquita (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Friburguense AC X Profute FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 120(cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD e Dr. Vagner Lima que imputava pena de suspensão de (duas) partidas quanto a imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11) Processo: nº 1362/09

Denunciado: Diego das Neves Silva (Atleta do Botafogo F.R)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Botafogo F.R X C.F.Z do Rio S.E

Categoria: Infantil

Data jogo: 24/10/2009

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: Processo retirado de pauta, voltará na próxima assentada.

12) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h45min.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2009.

Jonei Garcia Alvim  
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária adjunta do TJD/RJ